



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0040/2023

Em, 09 de fevereiro de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A PERMANÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTO ANUAL (EM FORMA FÍSICA) NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a permanência de distribuição do calendário de evento anual (em forma física) no mês de novembro e término no mês de que será sediado o carnaval Município de Cabo Frio.

§ 1º - A distribuição do calendário no mês de novembro tem que ser:

I - A distribuição em mercados, farmácias, padarias e etc;

II - Tem que ser em forma física;

III - Tem que ter o símbolo da Prefeitura.

Art. 2º - O Poder Executivo ficara autorizado a fazer parceria pública privada para a execução da presente Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta lei será por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2023.

**JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA:**

O turismo é um importante transformador de economias e sociedades, promove inclusão social, gera oportunidades de emprego e renda.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

A pasta do turismo desde que bem trabalhada, pode ser uma excelente fonte de renda para os Município e Estados. É, ainda, um importante fator para o desenvolvimento das cidades por conta da qualidade de vida que proporciona para a população local.

Um dos objetivos deste presente projeto é difundir informações atualizadas para influir na percepção daqueles que atuam no processo de promoção, desenvolvimento e comercialização dos destinos e roteiros turísticos da cidade de Cabo Frio.

Trazendo consigo a divulgação deste tão importante calendário anual não só para o conhecimento da população cabo-friense, mas sim para o turista, para que assim sejam divulgados outros eventos fora da época de verão onde a cidade é mais procurada por conta dos roteiros de praias, tornando assim o Município de Cabo Frio não só frequentado em sua alta temporada e sim durante todo o ano, trazendo uma sazonalidade ao turismo da nossa cidade.

Portanto venho pedir aos Nobres Colegas para que este Projeto de Lei possa ser aprovado e dar assim andamento para que o mesmo venha ser colocado em prática em nosso Município.